



09/06/2026

Número: **5030464-75.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **18/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 47.320,16**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária, Usucapião Ordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
VALTAIR COUTINHO (AUTOR)	
	ANA PAULA SOARES DA COSTA SOSI (ADVOGADO) CARMEM SOARES (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA GONCALVES (AUTOR)	
	ANA PAULA SOARES DA COSTA SOSI (ADVOGADO) CARMEM SOARES (ADVOGADO)
FLAVIA DO VALLE OLIVEIRA ANDREA (RÉU/RÉ)	
GUILHERME COSTA ANDREA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10619818758	03/02/2026 10:23	Manifestação	Manifestação

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte – MG

Ref.: Processo n.º 5030464-75-2021.8.13.0024

Em atendimento ao Despacho (ID 10578634087), considerando-se, nesta fase, o exame exclusivo dos documentos até então anexado aos autos, constata-se, inicialmente que não consta nos Livros de Registros desta Serventia, transmissão, ou, quaisquer outros ônus reais, com relação ao imóvel usucapiendo, qual seja: **Área de 671,62m² localizada no quarteirão 87 do Bairro Piratininga**, Belo Horizonte-MG, área não aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte índice cadastral 917087 301 0015, conforme certidão ID 10162444116, mais bem descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta e certidão de origem anexados ao processo.

Após análise da documentação anexada ao processo, verifiquei a necessidade de que V.Exa. determine que a parte interessada apresente certidão de ônus e ações emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo referente a área/lote de 1.800m² da quadra 87 do Bairro São Paulo, atual Bairro Piratininga, bem como certidão de inteiro teor do Registro nº 3.988, Lº 3-E daquela Serventia, tendo em vista que não foi deferida justiça gratuita a requerente.

Aproveito, ainda, o ensejo para enviar os mais nobres cumprimentos.

Flávia Fonseca Alves
Oficiala Substituta

